

LEI Nº 649/97 DE 06 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a celebrar termos de convênios, de aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Em, 06 de agosto de 1997. ARLINDO BÉRGAMO


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na

data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Secretário Municipal